



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	2
2. Forma de contratação	4
3. Requisitos do fornecedor	9
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	12
5. Modelo de gestão	12
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	12
7. Obrigações da Contratada	12
8. Regime de execução	13
9. Condições de recebimento do objeto	14
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....	15
11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR	15
12. Forma de pagamento	16
13. Condições de reajuste	16
14. Garantia contratual.....	16
15. Plano de contratações.....	16
16. Responsável pela elaboração do TR	16
ANEXO I	18
ANEXO II.....	22





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de serviços de confecção e entrega de e facas de corte
00200.014223/2025

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a prestação de serviços de confecção e entrega de clichês (1 e 2) e facas de corte (itens 3 à 11), pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

Os serviços de aplicação de douração, relevo seco e corte são partes integrantes do processo de acabamento gráfico. Para esse processo, necessitam-se insumos que não são mais produzidos na Gráfica do Senado desde a extinção do serviço de tipografia, através do ATC 14/2015. Os clichês e as facas são utilizados para confecção de material de expediente legislativo, timbres, aplicações, envelopes, cartões, convites, caixas de papel, pastas em courvin, kit para senadores, confecção de cantos arredondados, bem como outros projetos especiais solicitados pelo Senado Federal.

A atividade vinha realizada de forma satisfatória em decorrência do contrato 105/2023, cuja vigência expirou por ausência de documentos da empresa que viabilizassem a renovação. A experiência de terceirizar atividades assessorias dentro da SEGRAF mostra que, com mais inteligência nos processos, é possível buscar economia substancial e melhor aproveitamento da força de trabalho, direcionando-a para a atividade de gestão industrial.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando a projeção oriunda do processo eleitoral de 2026 e a possibilidade de troca de até 2/3 dos atuais Senadores, gerando demanda de troca de seus materiais de expediente e, consequentemente, confecção de clichês com novas artes de matriz. Da mesma





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

forma, faz-se necessário considerar o retorno de atividades presenciais exigem produção de material gráfico especial (feiras, programa Jovem Senador, Sessões solenes, convites, etc).

Por fim, considerando o total executado ao longo do contrato atual e a compra de novos equipamentos para douração, verificamos pertinência em diminuir a quantidade contratada, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QT atual	QT proposta
1	Cm²	Confecção de clichês em zinco para douração/ <i>hot stamping</i>	2000	1500
2	Cm²	Confecção de clichê para relevo seco	3000	2000
3	Unidade	Faca Para Corte De 100 Mm X 100 Mm	5	4
4	Unidade	Faca Para Corte De 100 Mm X 150 Mm	5	4
5	Unidade	Faca Para Corte De 210 Mm X 148,5 Mm	5	4
6	Unidade	Faca Para Corte De 210 Mm X 297 Mm	5	4
7	Unidade	Faca Para Corte De 216 Mm X 330 Mm	5	4
8	Unidade	Faca Para Corte De 297 Mm X 420 Mm	5	4
9	Unidade	Faca Para Corte De 320 Mm X 440 Mm	5	4
10	Unidade	Faca Para Corte De 440 Mm X 470 Mm	5	4
11	Unidade	Faca Para Corte De 615 Mm X 845 Mm	5	4

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo manter os padrões de qualidade nos produtos gráficos e a capacidade de atendimento da Secretaria.

Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois a terceirização de atividades meio permite que os recursos humanos sejam utilizados com mais sabedoria.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

Inegavelmente, o custo de realizar essas atividades fora do Senado Federal é inferior a qualquer outra forma interna.

Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade da seleção, uma vez que detalham especificações amplamente praticadas no mercado gráfico, permitindo uma gama maior de fornecedores com possibilidade de prestar o serviço.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Contrato 105/2023- Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de clichês e o fornecimento de facas de corte/vinco para utilização pela Secretaria de Editoração e Publicações do SENADO FEDERAL - SEGRAF/SF, à medida que houver necessidade, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos. – Vigência expirada.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de **dispensa de licitação**, tendo em vista dois fracassos licitatórios, devidamente homologados nos documentos 00100.130006/2026 e 00100.020981/2026, com base no Art 75, III, “a” e “b” da lei 14.133/2021. O insucesso dos certames decorreu da inabilitação dos licitantes por descumprimento dos requisitos mínimos exigidos, sem a obtenção de propostas válidas, bem como do desinteresse ou da impossibilidade de negociação de preços por parte dos licitantes subsequentes.

2.2. Procedimento de contratação direta

2.2.1. A SEGRAF sugere que seja adotada a modalidade de dispensa de licitação, pelos motivos expostos na seção 2.1.1. Ademais, esta contratação direta será operacionalizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail), nos termos do art. 1º, § 2º, do Anexo VIII do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022. A opção pela via eletrônica direta, em detrimento do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compras.gov), justifica-se pelo fato de o certame já ter sido objeto de duas tentativas licitatórias fracassadas no próprio sistema oficial. Assim, a cotação via e-mail permitirá ao Órgão Técnico prospectar o mercado de forma mais ampla e ativa, alcançando





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

inclusive fornecedores que não possuem cadastro prévio no SICAF, aumentando as chances de obter propostas válidas e vantajosas para a Administração.

2.2.2. Segue lista de possíveis fornecedores:

- Amolador de Facas contato@solucoesindustriais.com
- FL FACAS pedidos@flfacas.com.br
- PERFACAS contato@perfacas.com.br
- 4 Cores Gráfica 4coresgrafica@gmail.com
- Forte Gráfica fortegraficadf@gmail.com
- Matriz Fotogravura matriz.facas@gmail.com
- Top Print printtop2@gmail.com
- Jdm produtosa gráficos sr@jdmprodutosgraficos.com.br
- Aço Korte gilberto@acokorte.com.br
- Portal dos Gráficos portaldosgraficos@gmail.com
- Afigraf vendas@afigraf.com.br
- Afilaser vendas@afilaser.com.br
- Automatisa info@automatisa.com.br
- Bobst marketing.br@bobst.com
- Brasil Fibras brasilfibras@uol.com.br
- Ezipa orcamento@ezipa.com.br
- GRAFFACA LASER graffaca@graffaca.com.br
- Maxcess MLC Rotometrics gecirval@maxcessintl.com
- OCTAN Facas para Corte e Vinco Ltda desenhosp@ezipa.com.br
- Resino Flexo Accessory Ltda facas@resino.com.br
- RF FACAS por Facas de Corte e Vinco em Geral Ltda. contato@rffacas.com.br
- Carton comercial@cartonacessorios.com.br
- Cliart cliart@cliart.com.br
- Clicheria Blumenau contato@clicheriablumenau.com.br





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

- Dugraf thiago@dugraf.com

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. A não utilização do Sistema de registro de preços decorre da necessidade de equacionar os riscos e as oportunidades decorrente do sistema de contrato, a saber:

- Mitigação do risco de impossibilidade de acionamento por ausência de negativas tributárias: Considerando que cada acionamento de ARP é tido como uma nova “contratação”, a empresa beneficiária da ARP tem suas negativas verificadas na oportunidade do acionamento. Caso haja alguma negativação, a NE não será emitida e o contrato não será firmado, impossibilitando o Senado de realizar a confecção do clichê ou da faca. Esse é um risco que a SEGRAF não pode correr, tendo em vista que as facas são passíveis de quebra a qualquer momento e necessitam de substituição muito célere. Os clichês, por sua vez, também quebram de forma aleatória. Ademais, muitos deles são confeccionados em um curto espaço de tempo para atender ordens de serviços cujo planejamento acontece de forma curta.

Já no caso de contratos sob demanda, as negativas tributárias são avaliadas no momento da assinatura do contrato, da renovação e dos pagamentos. Ou seja, uma vez habilitada a empresa e assinado o contrato, o Senado tem mitigado o risco de não entregar produtos por ausência de negativas, uma vez que elas somente serão avaliadas após a prestação de serviço (atendimento da ordem de fornecimento). No caso, a ausência de negativas impediria o pagamento até sua regularização, mas não impediria a prestação do serviço.

Destacamos que é comum que empresas privadas não consigam apresentar todas as negativas exigidas em algum momento do calendário fiscal, muitas vezes, por motivos não relativos à falta de pagamento de tributos, mas a greves de órgãos públicos, operações padrão, atrasos nas emissões de negativas, instabilidade de sistemas, etc.

Assim, a escolha pela contratação continuada apresenta-se como uma forma de mitigação de riscos que seriam causados ao patrimônio público.

- Impossibilidade de acionamento isolado de itens de uma ARP julgada por preço global: Conforme orientações da COPELI, analisadas pela ADVOSF no documento 00100.160234/2019, há jurisprudência do TCU no sentido de que o acionamento de itens isolados somente seria considerado regular caso o valor unitário ofertado pelo beneficiário da ARP fosse o menor valor válido ofertado na licitação (Acórdão 343/2014, Plenário do TCU).





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

Assim, considerando a necessidade de adjudicação global, a opção por ARP poderia inviabilizar o acionamento de alguns itens. Mais ainda: faria com que o Senado corresse o risco de precisar acionar itens desnecessários, trazendo prejuízos financeiros.

- Experiência positiva em contratos sob demanda na SEGRAF: A opção por contratos sob demanda em detrimento à ARP, especialmente para objetos que envolvem prestação de serviços, tem sido acertada em experiências pretéritas e presentes da SEGRAF. Como exemplo de instrumentos que são completas ou parcialmente realizados dessa forma, podemos elencar os contratos 39/2022, 69/2018, 156/2020, 94/2020.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo selecionada a proposta que, atendidas as especificações do presente TR, ofertar o menor preço para o objeto da presente seleção, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

Será adotado o critério de adjudicação “global”, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam o agrupamento dos itens em um único grupo:

- Critérios técnicos: A confecção de clichês e facas de corte é um processo artesanal, cuja uniformidade dos produtos está diretamente ligada à empresa que os confecciona. Dessa forma, a confecção de matrizes/clichês com os mesmos textos - mas de tamanhos diversificados - por empresas diferentes, tal como é o caso, pode trazer falta de uniformidade entre o material utilizado, a tipografia e os níveis de detalhamento aplicados.
- Critérios econômicos: A área técnica justifica a presente sugestão ao analisar, de forma análoga, a orientação apresentada COPELI no documento 00100.161985/2016-96, inserida no processo 00200.000508/2016-27, cujo objeto era contratação de empresa para afiação de facas do SEACAB, a saber:

“Verificar a possibilidade de alterar o critério de julgamento de menor preço por item para menor preço global, pois a natureza de todos os itens são similares (mesmo CATSER) e os valores anuais





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

para os itens 6 e 7 são muito baixos, R\$ 580,00 e R\$ 300,00, o que pode gerar desinteresse por parte dos licitantes. Ademais, visto que o valor total é de R\$ 47.340,00, a adoção do critério de julgamento por menor preço global irá gerar propostas mais vantajosas em razão da economia de escala, além de facilitar a gestão do contrato.”

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios na seleção que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de que a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente seleção e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade da seleção, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da presente seleção.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Não se aplica

Considerando a natureza do objeto contratado, não se mostra adequada a admissão de subcontratação dos serviços de confecção de clichês e facas de corte.

Isso porque tais serviços constituem parcela técnica essencial da execução contratual, diretamente relacionada à precisão, compatibilidade dimensional, qualidade gráfica e adequação operacional dos materiais produzidos. A confecção dos clichês e das facas de corte demanda controle técnico integrado entre as etapas de desenvolvimento, ajuste, testes e produção final, de modo que a fragmentação da execução pode comprometer a padronização, a fidelidade técnica dos produtos e a compatibilidade com os equipamentos e processos produtivos utilizados.

Além disso, a vedação à subcontratação visa preservar a responsabilização direta da contratada pela integralidade da execução, evitando dificuldades de rastreabilidade de falhas, divergências de especificações, atrasos decorrentes de terceiros e prejuízos à gestão contratual. A centralização da execução em uma única empresa favorece o controle de qualidade, a uniformidade técnica, a eficiência operacional e o cumprimento dos prazos pactuados.

Ressalte-se, ainda, que os serviços de criação de clichês e facas de corte possuem estreita vinculação com a capacidade técnica específica exigida da futura contratada, razão pela qual a Administração busca assegurar que a empresa efetivamente habilitada na seleção execute





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

diretamente as atividades nucleares do objeto, em conformidade com os princípios da eficiência, da segurança contratual e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado da contratação ser superior a R\$ 80.000,00, ultrapassando, portanto, o limite estabelecido no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

A vistoria não é imprescindível para esta contratação, pois o instrumento claro e conciso, contendo todas as informações necessárias ao entendimento do objeto pelos fornecedores participantes, permite que essas elaborem suas propostas sem necessidade de vistoria.

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas empresas interessadas, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência contempla a execução de serviços que precisam de experiência prévia de confecção para não comprometer a qualidade da entrega. Não raro a SEGRAF se depara com fornecedores incapacitados que, aproveitando algum afrouxamento nas definições de exigência do Atestado de Capacidade Técnica, entram nos certames, avançam etapas repetindo as especificações técnicas exigidas no aviso, mas acabam não entregando, ou tentando fornecer itens em desconformidade, gerando, assim, tumulto ao processo e enormes prejuízos à Administração e ao compromisso da SEGRAF com seus clientes. Um exemplo disso pode ser visto no processo 00200.001416/2020.

3.2.2. O atestado deverá comprovar que a empresa interessada já executou, de forma satisfatória, serviços de natureza e características semelhantes às do objeto deste Termo de Referência, abrangendo:

3.2.2.1. Confecção de clichês em zinco utilizados em acabamento gráfico, incluindo douração (hot stamping) e relevo seco, conforme arte enviada pelo contratante;

3.2.2.2. Confecção de facas de corte com lâminas de aço e medidas diversas, utilizadas em processos gráficos artesanais (tipografia, vinco ou corte);





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

3.2.2.3. Serviços que envolvam precisão dimensional e acabamento fino, adequados à produção de materiais gráficos institucionais (convites, papéis timbrados, pastas, caixas, etc.);

3.2.2.4. Entregas realizadas sob demanda e dentro de prazos curtos (até 5 dias úteis), demonstrando capacidade logística compatível.

3.2.3. Portanto, deverá a empresa interessada deverá apresentar:

3.2.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa interessada já forneceu, a contento, produtos similares, em quantidade e características, ao objeto da presente dispensa de licitação.

3.2.3.1.1. Quanto às características, considera-se similar a execução dos serviços de confecção de clichês para acabamento gráfico.

3.2.3.1.2. Quanto ao quantitativo, considerar-se-á compatível o fornecimento de, no mínimo 20% do somatório dos itens 1 e 2 (700 cm²)

3.2.3.1.3. Para a comprovação do quantitativo referido na alínea “b” acima, será admitido o somatório de atestados.

3.2.3.2. Dimensão qualitativa: A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução prévia de serviços de confecção de clichês em zinco para acabamento gráfico (hot stamping e relevo seco) e de facas de corte utilizadas em processos gráficos artesanais decorre da natureza especializada e artesanal do objeto, que demanda domínio técnico específico, precisão dimensional, compatibilidade com equipamentos industriais e qualidade de acabamento.

3.2.3.3. Dimensão quantitativa: Quanto ao aspecto quantitativo, foi fixado como requisito mínimo o fornecimento prévio de 20% do somatório dos itens 1 e 2, correspondente a 700 cm² de clichês, admitido o somatório de atestados. Tal percentual foi definido com base em critérios de proporcionalidade e razoabilidade, sendo suficiente para demonstrar a capacidade operacional mínima do fornecedor interessado, sem exigir volumes equivalentes ao total estimado do contrato, o que poderia restringir indevidamente a competição. O quantitativo exigido representa apenas uma fração do volume máximo estimado para o período contratual, sendo adequado para evidenciar que a empresa possui estrutura produtiva, controle de qualidade e logística compatíveis com a execução do objeto sob demanda, inclusive em prazos reduzidos, conforme previsto neste Termo de Referência.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

3.2.4. Não exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da empresa interessada.

3.2.5. Qualificação econômico-financeira

3.2.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

a.1) que a empresa interessada possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

a.2) que a empresa interessada possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

a.2.2) $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e

a.2.3) $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

3.2.6. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da empresa interessada para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. Não será necessária apresentação de amostra por parte da empresa interessada.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que a contratação necessita entrega mensal, sob demanda, e gera obrigações futuras por parte da Contratada.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O contrato decorrente deste termo de referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

Gestor titular: André Luiz Rodrigues Santana

Gestor Substituto: ATSEGRAF

Fiscal titular: José Ricardo Rodrigues de Moraes

Fiscal substituto: COIMPRE

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por meio de email (andrau@senado.leg.br) para fins de execução contratual (após a finalização da selção e assinatura do contrato/recebimento da NE/assinatura da ARP), facultado qualquer outro modelo a ser definido pela gestão ou pela fiscalização (telefone, whatsapp, etc).

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A Contratada fornecerá as facas e os clichês objeto deste termo de referência a contar da assinatura do contrato e da confirmação de recebimento de cada ordem de serviço em um prazo de 5 dias úteis para realizar o serviço (confecção de clichê/faca) e realizar a entrega nas dependências do Senado.

7. Obrigações da Contratada

Modelo de TR – Bens e Serviços (SRP ou não), Lei 14.133/21, versão 2, atualizada em 19/12/2022.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

7.1. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

7.2. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.2.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.2.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.2.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.2.4. manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

7.2.5. manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário.

7.2.6. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.2.7. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.2.8. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;

7.3. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.4. As obrigações das contratantes serão definidas no instrumento próprio, de acordo com as normas do Senado Federal.

8. Regime de execução

8.1. Os serviços de confecção de clichês/facas serão sempre executados nas dependências da contratada, sendo de responsabilidade da mesma a entrega do serviço nas dependências da SEGRAF, localizado na Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal, via N2, Bloco 7, Brasília-DF, CEP 70100-901.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

8.2. As quantidades definidas para cada item são correspondentes ao quantitativo máximo estimado para o período de vigência contratual, podendo a Contratada ser demandada a confeccionar e entregar qualquer quantidade de cada item, conforme as solicitações da Contratante, até o limite máximo estipulado no contrato.

8.3. O serviço será efetuado em um regime distribuído ao longo do período contratual, sem previsão mensal pré-definida. Para cada execução, O Senado Federal encaminhará ordem de serviço (via email, ou meio eletrônico similar), contendo:

- A(s) respectiva(s) arte(s) fechada(s) em pdf detalhado para a confecção dos clichês/facas;
- O item do contrato a qual se refere e;
- O quantitativo a ser confeccionado.

8.4. Confirmado o recebimento as artes pela contratada (também via email, ou meio eletrônico similar), ela disporá de até 5 dias úteis para confecção e entrega das mesmas nas dependências do Senado Federal, em conformidade com a seção 6 e item 8.1 do presente TR.

8.4.1. A entrega nas dependências do Senado. No momento da entrega, deverá ser apresentado, em duas vias (para o contratante e a contratada) “ordem de serviço” ou “recibo de execução”, contendo, no mínimo:

- Identificação (numeração) sequencial do pedido;
- Item do contrato realizado;
- Quantitativo;
- Data e hora da entrega;
- Identificação e assinatura do responsável pela entrega.

8.5. O prazo de garantia do serviço prestado deverá ser de, no mínimo, 30 dias corridos a contar do recebimento definitivo do objeto.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Após a confecção e entrega do(s) clichê(s)/faca(s), acompanhada de cópia de sua respectiva ordem de serviço, o Fiscal/Gestor assinará a via pertencente ao contratado. A via assinada servirá como termo de recebimento provisório dos objetos, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações.

9.2. Constatadas irregularidades no material entregue após a referida verificação de conformidade, o SENADO poderá:





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

9.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o fiscal/gestor sobre o assunto, cabendo à contratada providenciar o recolhimento e a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

9.4. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do fiscal/gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.5. Efetivada a entrega de cada o objeto decorrente da ordem de serviço, o mesmo será recebido:

9.5.1. provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização do contrato, no ato da entrega dos itens (ver seção 9.1) constantes em cada ordem de serviço, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

9.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante aferição do relatório mensal contendo todas as ordens de serviço que foram efetivamente recebidas no mês anterior, a ser entregue mensalmente pela contratada, conforme seção 12.1.2.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 10% (dez por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 1% (um por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.3. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.1. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de dispensa de licitação.

11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

N/A





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento efetuar-se-á mensalmente por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto:

12.1.1. O pagamento mensal será de acordo com a quantidade das ordens de serviço executadas e recebidas provisoriamente no mês anterior ao do pagamento.

12.1.2. A contratada emitirá relatório mensal contendo todas as ordens de serviço que foram efetivamente recebidas no mês anterior, até o décimo quinto dia do mês subsequente à execução dos serviços. O referido relatório avaliado e, estando em conformidade, atestado pelo fiscal do contrato, servindo como elemento para a aferição do valor a ser pago, bem como para fins de recebimento definitivo dos objetos.

13. Condições de reajuste

13.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

14. Garantia contratual

14.1. Não exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.

15. Plano de contratações

15.1. 20260140

16. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

Guilherme Mello Marcolino

De acordo.

(Assinado eletronicamente)





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

André Luiz Rodrigues Santana
Gestor Titular

José Ricardo Rodrigues De Moraes
Fiscal Titular

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
Rafael André Vaz Chervenski
Diretor da SEGRAF





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DA PEÇA	MÁQUINA A SER USADA
1	1500	Cm ²	Confecção de clichês em zinco para douração/ <i>hot stamping</i>	Máquinas de Douração: Wutzl; Funtimod.
2	2000	Cm ²	Confecção de clichê para relevo seco	Impressora tipográfica Heidelberg de Leque – Ofício e Duplo Ofício
3	4	Unidade	Confecção de faca de corte, tamanho 100 Mm X 100 Mm	Máquina SuperVinco 1991
4	4	Unidade	Confecção de faca de corte, tamanho 100 Mm X 150 Mm	Máquina SuperVinco 1991
5	4	Unidade	Confecção de faca de corte, tamanho 210 Mm X 148,5 Mm	Máquina SuperVinco 1991
6	4	Unidade	Confecção de faca de corte, tamanho 210 Mm X 297 Mm	Máquina SuperVinco 1991
7	4	Unidade	Confecção de faca de corte, tamanho 216 Mm X 330 Mm	Máquina SuperVinco 1991
8	4	Unidade	Confecção de faca de corte, tamanho 297 Mm X 420 Mm	Máquina SuperVinco 1991
9	4	Unidade	Confecção de faca de corte, tamanho 320 Mm X 440 Mm	Máquina SuperVinco 1991
10	4	Unidade	Confecção de faca de corte, tamanho 440 Mm X 470 Mm	Máquina SuperVinco 1991
11	4	Unidade	Confecção de faca de corte, tamanho 615 Mm X 845 Mm	Máquina SuperVinco 1991





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

CATSER: 20800

Em que pese constar do sistema Comprasnet unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima.

1.1 Especificações técnicas mínimas

Itens 1 e 2 – Clichês

a) Material

- Metal: Zinco
- Espessura da chapa: entre 2,0 mm e 2,5 mm
- Resistência térmica: adequada para douradores aquecidos entre 160°C e 200°C, sem empenamento perceptível (conferir temperatura)

b) Processo e acabamento

- Acabamento livre de partículas soltas, oxidação ou rebarbas.
- Alinhamento da arte dentro da chapa com variação máxima de ± 5 mm.
- Superfície gravada adequada à transferência uniforme do filme metálico;
- Bordas internas com regularidade e profundidade homogênea.

Item 2 – Relevo seco (macho/fêmea):

- Conjunto macho/fêmea confeccionado no mesmo lote, garantindo perfeito encaixe;
- Tolerância entre o macho e a fêmea: 0,1 a 0,2 mm, para evitar esmagamento do papel;

c) Compatibilidade com máquinas

Devem ser compatíveis com máquinas: Wutzl; Funtimod; Heidelberg de Leque – Ofício e Duplo Ofício.

Itens 3 a 11 – Facas de corte

a) Base

Material: madeira compensada ou MDF naval

Espessura da base: entre 15 mm e 18 mm

b) Lâminas

Material: Aço carbono temperado





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

Afiamento: corte reto, sem rebarbas, com ângulo uniforme

Fixação na base: encaixe firme (kerf adequado), sem folgas ou ressaltos

c) Conformidade dimensional

As dimensões descritas nos itens 3 a 11 referem-se à área total da base.

Tolerância dimensional máxima permitida: $\pm 0,5$ mm em qualquer eixo.

A geometria do corte deve reproduzir fielmente a arte enviada, sem deformações.

d) Compatibilidade

As facas devem operar adequadamente na Máquina SuperVenco 1991, sem riscos de desalinhamento ou travamento do suporte.

1.2 Parâmetros de qualidade e verificabilidade

Para fins de recebimento e fiscalização, serão observados os seguintes critérios objetivos:

- Conformidade dimensional com a arte enviada (tolerâncias acima mencionadas).
- Ausência de defeitos físicos, tais como:
 - lascas na madeira,
 - lâminas desalinhadas,
 - oxidação,
 - rebarbas,
 - empenamento.

Compatibilidade com as máquinas indicadas, testada pela fiscalização quando necessário.

2. Detalhamento técnicos

2.1. Itens 1 e 2 – Confeção de clichê de relevo seco e *hot stamping*

Os clichês devem ser confeccionados em Zinco, em conformidade com a arte enviada em cada ordem de serviço. Especificamente para o item 2, os clichês devem ser confeccionados no sistema de encaixe (macho/fêmea), permitindo a elaboração do relevo seco.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

2.2. Item 3 à 11 – Confeção de faca para corte

As facas de corte deverão serem confeccionadas com base de madeira (ou conglomerado equivalente, tais como MDF ou compensado) e lâminas em aço para corte, em conformidade com as artes enviadas em cada ordem de serviço. Os tamanhos detalhados nos itens 3 À 11 referem-se à medida da base.

3. Critérios e práticas de sustentabilidade

N/A





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Serviço de serviços de confecção e entrega de e facas de corte

Processo: 00200.014223/2025

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	as das Cotação	Preço Estimado (R\$)	
				Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	Confecção de clichês em zinco para douração/ hot stamping	1.500,00	cm²	8%	27,19	40.785,00
2	Confecção de clichê para relevo seco	2.000,00	cm²	6%	29,00	58.000,00
3	Confecção de faca de corte, tamanho 100 Mm X 100 Mm	4,00	unidade	15%	400,00	1.600,00
4	Confecção de faca de corte, tamanho 100 Mm X 150 Mm	4,00	unidade	21%	450,00	1.800,00
5	Confecção de faca de corte, tamanho 210 Mm X 148,5 Mm	4,00	unidade	16%	600,00	2.400,00
6	Confecção de faca de corte, tamanho 210 Mm X 297 Mm	4,00	unidade	16%	800,00	3.200,00
7	Confecção de faca de corte, tamanho 210 Mm X 297 Mm	4,00	unidade	15%	1.000,00	4.000,00
8	Confecção de faca de corte, tamanho 297 Mm X 420 Mm	4,00	unidade	22%	1.100,00	4.400,00
9	Confecção de faca de corte, tamanho 320 Mm X 440 Mm	4,00	unidade	24%	1.200,00	4.800,00
10	Confecção de faca de corte, tamanho 440 Mm X 470 Mm	4,00	unidade	20%	1.500,00	6.000,00
11	Confecção de faca de corte, tamanho 615 Mm X 845 Mm	4,00		19%	1.700,00	6.800,00
TOTAL GERAL					133.785,00	

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

